

## PORTARIA Nº 0901/2025/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

**CONSIDERANDO** o encerramento da vigência do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, e o processo SES-PRO-2025/89816, que que dispõe sobre a retomada dos descontos nos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, conforme ofício nº 41935/2025/GBSAVS/SES do Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO O SES-PRO-2025/31848 de 29 de abril de 2025**, que tem como objeto, SANTA CASA DE RONDONOPOLIS, encaminha o Ofício nº 181/2025, advindo da Santa casa de Rondonópolis, tratando-se de pedido de antecipação de sete parcelas relativas as transferências fundo-a-fundo do MAC Estadual;

**CONSIDERANDO O SES-PRO-2025/56650 de 22 de julho de 2025**, que tem como objeto a solicitação de alteração do valor do cofinanciamento estadual à Associação Espirita beneficente Paulo de Tarso - Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso, na rede de Atenção Psicossocial, localizado no município de Rondonópolis, região de saúde sul de MT;

**CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 355 de 04 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para incremento financeiro, mensal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência regional ao município de Pontes e Lacerda, na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO o Processo SES-PRO-2025/92265** que solicita Repasse Financeiro para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio de custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC** dos municípios, referente à competência **DEZEMBRO/2025**, no valor total de **R\$ 11.235.345,78 (onze milhões e duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde

**Unidade Orçamentária:** 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

**Ação:** 2728

**Fonte de Recurso:** Estadual

**Natureza:** 3.3.41.03.000

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR CORRESPONDENTE	VALOR A SER REPASSADO
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 2.300.000,00	R\$ 0,00 *
	Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00**
Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
		Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00***
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 13.535.345,78</b>	<b>11.235.345,78</b>

\* Desconto no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) do município de Cuiabá, referente encerramento da vigência do Termo de Compromisso firmado no Processo TCE-MT nº 179.827-8/2024.

\*\* Incremento financeiro mensal ao município de Pontes e Lacerda, conforme pactuado na Resolução CIB/MT nº 355, de 04/09/2025.

\*\*\* Alteração do valor do cofinanciamento estadual ao município de Rondonópolis, destinado à Casa de Saúde Paulo de Tarso, conforme pactuado na Resolução CIB Ad Referendum nº 306, de 24/09/2025 homologada pela Resolução CIB/MT nº 366, de 02/10/2025.